

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPU

FRANCISCO – PT do B

INDICAÇÃO Nº

IND 10241/2013

(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

Em 02/04/13  
Assessoria de Planário

Sugere providências ao Chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na Qd 106 do Recanto das Emas, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na Qd 106 do Recanto das Emas, região administrativa de Recanto das Emas – RA XV.

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 10241/2013  
Folha Nº 01-4

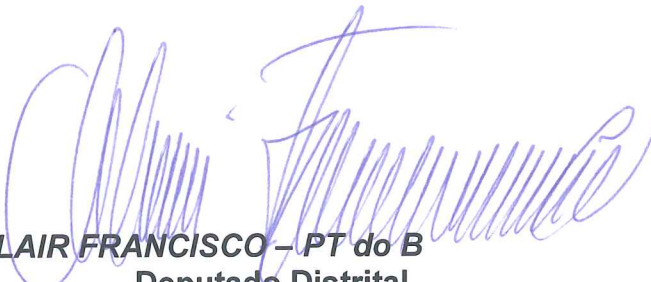
## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa dar maior comodidade e condições de vida aos moradores e comerciantes, haja vista que as aberturas denominadas boca de lobo na galeria de águas pluviais desta área estão entupidas por conta do lixo acumulado nas ruas, havendo a necessidade de manutenção para evitar o perigo de inundações durante o período de chuvas.

A comunidade local está submetida ao perigo de contrair doenças e também de enchentes, sendo de fundamental importância a viabilização da drenagem das águas pluviais para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de Março de 2013.

  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
Deputado Distrital

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 02/Abr/2013 10:02  
11928

CMR




# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CAS** (art. 65, I, m).

Em, 08/04/2013

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
SND Nº 1024 / 2013  
Folha Nº 02 - 2